

DE 16/5/1984 C/C LEI ESTADUAL Nº 7.551, DE 14/9/2011; ART. 145, DA LEI ESTADUAL Nº 5.810, DE 24/1/1994 E RESOLUÇÃO Nº 008/2011-CPJ, DE 30/6/2011.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
CASTANHAL/PA - Brasil<br
Servidor(es):
333145/RENATO DA SILVA TEIXEIRA (SARGENTO PM) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 08/02/2013 a 08/02/2013<br
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 489999
PORTARIA: 916/2013

Objetivo: A FIM DE REALIZAR A SEGURANÇA PESSOAL DO PROMOTOR DE JUSTIÇA DANIEL MENEZES BARROS.
Fundamento Legal: NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL Nº 5.119, DE 16/5/1984 C/C LEI ESTADUAL Nº 7.551, DE 14/9/2011; ART. 145, DA LEI ESTADUAL Nº 5.810, DE 24/1/1994 E RESOLUÇÃO Nº 008/2011-CPJ, DE 30/6/2011.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
CONCÓRDIA DO PARÁ/PA - Brasil<br
Servidor(es):
333145/RENATO DA SILVA TEIXEIRA (SARGENTO PM) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 07/02/2013 a 07/02/2013<br
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 490002

Portaria: 917/2013
Objetivo: A FIM DE REALIZAR A SEGURANÇA PESSOAL DA PROMOTORA DE JUSTIÇA MARIELA CORREA HAGE.
Fundamento Legal: NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL Nº 5.119, DE 16/5/1984 C/C LEI ESTADUAL Nº 7.551, DE 14/9/2011; ART. 145, DA LEI ESTADUAL Nº 5.810, DE 24/1/1994 E RESOLUÇÃO Nº 008/2011-CPJ, DE 30/6/2011.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA - Brasil<br
Servidor(es):
333065/MANOEL FREITAS DE MOURA (SARGENTO PM) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 08/02/2013 a 08/02/2013<br
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 490007
PORTARIA: 918/2013

Objetivo: A FIM DE REALIZAR A SEGURANÇA PESSOAL DA PROMOTORA DE JUSTIÇA LIGIA VALENTE DO COUTO DE ANDRADE FERREIRA.
Fundamento Legal: NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL Nº 5.119, DE 16/5/1984 C/C LEI ESTADUAL Nº 7.551, DE 14/9/2011; ART. 145, DA LEI ESTADUAL Nº 5.810, DE 24/1/1994 E RESOLUÇÃO Nº 008/2011-CPJ, DE 30/6/2011.
Origem: CASTANHAL/PA - BRASIL
Destino(s):
BUJARU/PA - Brasil<br
Servidor(es):
333307/REGINALDO REIS (CABO PM) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 24/01/2013 a 24/01/2013<br
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 490004
DECRETO Nº 04 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013

Convoca a 5ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Maracanã-PA.
A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art.43 da Lei 10.257, de 10 de julho de 2001, art.40 da Resolução Normativa nº 14, de 6 de junho de 2012, Conselho Nacional das Cidades – ConCidades, e Decreto do Governo do Estado do Pará de Convocação da 5ª Conferência Estadual das Cidades.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica convocada a 5ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Maracanã, a realizar-se no período entre 1º de março 2013 até 15 de maio de 2013, no Auditório da Secretaria de Educação do Município, localizado na sede municipal.
Parágrafo Único: A 5ª Conferência Municipal das Cidades será coordenada pela Secretaria Municipal de Ação Social.
Art. 2º - A 5ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Maracanã, desenvolverá seus trabalhos a partir do tema: **“QUEM MUDA A CIDADE SOMOS NÓS: REFORMA URBANA JÁ!”**, conforme definido na convocação da 5ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 3º - A 5ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Maracanã será presidida pela Secretária Municipal de Ação Social.
Art. 4º - Para a realização da 5ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Maracanã, deverá ser constituída de uma Comissão Preparatória com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme proporcionalidade estabelecida no art. 17 da Resolução Normativa nº 14 de 06 de junho de 2012, do Conselho das Cidades – ConCidades.
Art. 5º - A comissão preparatória aprovará o regimento da 5ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Maracanã.
Parágrafo Único: O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da 5ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Maracanã, inclusive sobre a escolha do processo democrático de seus delegados, em consonância com a Etapa Estadual da 5ª Conferência Estadual das Cidades e da 5ª Conferência Nacional das Cidades.
Art. 6º - As despesas com a realização da 5ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Maracanã, correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Maracanã sem prejuízo das dotações consignadas a outros órgãos e entidades envolvidas em sua realização.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Maracanã-PA, 21 de fevereiro de 2013.
RAIMUNDA DA COSTA ARAÚJO
Prefeita Municipal de Maracanã

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 490067
DISPENSA DE LICITAÇÃO – IPSMC
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2013
Por este termo:
RECONHEÇO a Dispensa de Licitação destinada à **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURRALINHO – IPSMC**, objeto do processo nº. 0016/2013/PA/IPSMC, **com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93** e alterações posteriores, em favor da empresa **NOBILLI COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS LTDA. EPP. no valor global de 7.995,00 (sete mil, novecentos e noventa e cinco reais).**
JORGE SALAS BARRIGA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RATIFICO a Dispensa de Licitação, de acordo com o reconhecimento *supra*, o **Parecer nº. 0008/2013/ASJUR/ IPSMC da Assessoria Jurídica do IPSMC** e demais elementos que instruem o Processo nº **016/2013/PA/IPSMC**.
Curralinho/PA 20 de fevereiro de 2013.
MARY TEREZINHA OLIVEIRA MOREIRA
PRESIDENTE DO IPSMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 490098
DECRETO MUNICIPAL Nº 014 DE 04 DE JANEIRO DE 2013. DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.O Prefeito Municipal de Salinópolis, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Salinópolis, art. 113, XIX e, ainda; CONSIDERANDO que a atual gestão ao assumir a Prefeitura Municipal de Salinópolis em 1º de Janeiro não obteve informações prévias da Administração Pública Municipal, devido a não ocorrência de transição de governo, comprometendo a continuidade do serviço público; CONSIDERANDO que as vias públicas da sede do município foram encontradas em péssimo estado de conservação com visível falta de limpeza, mato alto, lixo e entulhos acumulados, até obstruindo a passagem em algumas delas; CONSIDERANDO a condição das ruas que, em sua maioria encontram-se esburacadas, sem qualquer manutenção de seu asfaltamento, oferecendo riscos de acidentes aos veículos e pedestres que as utilizam; CONSIDERANDO que as praças públicas da sede do município estão sem manutenção, com lixeiras e bancos quebrados, ausência total de limpeza; CONSIDERANDO que a cidade em muitos bairros de sua sede e de seu interior está às escuras, dada a ausência de lâmpadas em postes, comprometendo a segurança pública aos moradores e visitantes; CONSIDERANDO nas Unidades de Saúde não há medicamentos suficientes para o atendimento à população, tampouco mantimentos para a copa e cozinha, ausência de suprimentos de laboratório, material de expediente, de informática, além da total falta de limpeza, higiene e esterilização; CONSIDERANDO que as Unidades de Saúde estão sem médicos, enfermeiros e pessoal necessários ao desempenho de suas atividades precípuas; CONSIDERANDO que as ambulâncias estão abandonadas em oficinas mecânicas, sem qualquer condição de funcionamento; CONSIDERANDO a ausência, nos últimos meses, de coleta de lixo domiciliar e hospitalar, bem como, o volume de lixo domiciliar está provocando transtorno à sociedade e pondo

em risco à saúde da população, haja vista, a grande proliferação de roedores e insetos, causadores de doenças como a dengue; CONSIDERANDO que o prédio da Prefeitura e suas Secretarias foram encontrados em péssimo estado de conservação, com portas e fechaduras destruídas, centrais de refrigeração quebradas, instalações elétricas e hidráulicas comprometidas, telhados, calhas e forros danificados, ocasionando goteiras em suas extensões, comprometendo a guarda de documentos e patrimônio públicos; CONSIDERANDO também que na Prefeitura e em suas Secretarias municipais os computadores não foram encontrados com seus HDs (ou danificados), nobreak, impressoras e móveis (mesas, cadeiras, armários e estantes) em péssimo estado de conservação e insuficientes para atender as demandas dos serviços públicos; CONSIDERANDO que na Secretaria de Finanças não foi encontrado acervo de ordem contábil, financeira e patrimonial, e, informações referentes a cadastros técnico imobiliário e sócio econômico estão com seus dados incompletos e desatualizados, bem como se constatou a inexistência de relação de restos a pagar e sistema de operacionalização da contabilidade, licitação, almoxarifado, patrimônio e de doações; CONSIDERANDO que o Município encontra-se negativado junto ao cadastro SIAFI/CAUC, portanto, impossibilitado de celebrar novos convênios e contratos, estando ainda em débito com a Previdência Social; CONSIDERANDO que não foram encontrados dados do sistema de tributos, tampouco documentos referentes ao cadastro imobiliário ou de dívida ativa do Município; CONSIDERANDO que na Secretaria de Administração não foram encontrados informações de servidores, qualquer que seja seu vínculo, nem tampouco sistema de folha de pagamento e pessoal qualificado em recursos humanos; CONSIDERANDO o atraso salarial dos servidores públicos municipais, competência dezembro e 13º salário de 2012, como divulgado nos meios de comunicação; CONSIDERANDO que os bens patrimoniais encontram-se, em grande parte, sem tombamento, em péssimo estado de conservação e sem controle das responsabilidades funcionais de guarda; CONSIDERANDO que o almoxarifado foi encontrado sem nenhum controle de estoque e, este, insuficiente para atender a demanda dos serviços públicos essenciais como material de higiene, limpeza, conservação, equipamentos de informática, material de escritório de modo geral, material de reforma, conservação e limpeza de prédios e logradouros públicos; CONSIDERANDO que na Secretaria de Educação não foi encontrado censo escolar, tampouco planejamento de matrícula da rede municipal de ensino, estando as escolas em péssimo estado de conservação, com carteiras escolares quebradas e insuficientes para o início do ano letivo, alimentação escolar em estoque insuficiente para atender o próximo período de aulas, material didático, de expediente, equipamentos e material permanente insuficiente para as necessidades das ações da Secretaria; CONSIDERANDO que a Secretaria de Assistência Social não obteve acesso às informações relativas aos seus programas, estando muito deles, como PROJOVEM, PETI, RENASCER, CRIANÇA FELIZ e BOLSA FAMÍLIA desativados, tampouco obteve acesso aos seus respectivos espaços físicos, dada a inadimplência dos contratos de locação dos imóveis; CONSIDERANDO que na Secretaria Municipal de Obras encontrou máquinas leves e pesadas, veículos e caminhões quebrados e sem funcionamento, sem pneus e sem qualquer estoque de combustível para atender as necessidades básicas para execução dos serviços públicos; CONSIDERANDO que não foi encontrado nenhum processo licitatório, contrato, e termos de convênios executados ou em execução; **RESOLVE.**Art. 1º. Fica decretada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no município de Salinópolis, por um período de 180 dias (cento e oitenta) dias. Parágrafo único – Durante o período da situação de emergência especificado no “caput” deste artigo, as Secretarias Municipais deverão tomar medidas e providências necessárias para que não ocorram prejuízos ou tenham comprometida a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares.Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2013. Art. 3º Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.04 de janeiro de 2013.
Paulo Henriques da Silva Gomes
Prefeito Municipal de Salinópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 490202
Extrato de DECRETO N.º 024/2013-PMU/GAB “DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PUBLICA EM TODO O SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URUARÁ, EM FUNÇÃO DE DANOS E PREJUÍZOS QUE IMPLIQUEM O COMPROMETIMENTO SUBSTANCIAL DO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO”.O Prefeito Municipal de Uruará, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o ordenamento emanado da Lei Orgânica Municipal em especial o inciso XXXVII do artigo 63, em c/c ao artigo 5º da Constituição Federal e aos artigos 2º e 7º do DECRETO FEDERAL Nº 7.257/2010. **Considerando, a suspensão de**